

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.

EM 17/08/16

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 6.454/2014

Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 44/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 13/07/2016.

Estância, 17 de agosto de 2016.

LEI Nº 1.868

DE 17 DE agosto DE 2016

Denomina Creche e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

Art. 1º- A nova Creche do Bairro Cidade Nova, fica denominada de Creche Maria  
Terezinha Freire Silva.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 17 de agosto de 2016.

  
Filadelfo Alexandre Silva Costa

**PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**\*\* MARIA TEREZINHA FREIRE SILVA \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 122804 01 55 2014 4 00350 158 0209575-17 \*\***

SEXO  FEMININO  MASCULINO    COR  Branca  Preta  Amarela  Vermelha  Indefinida    ESTADO CIVIL E IDADE  Solteira - 67 anos de idade \*\*\*

NATURALIDADE  Estância-SE    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG.252501-SSP/SE    ELEITOR  Sim  Não

FILIAÇÃO E RESIDENCIA  
MANOEL ALVES DA SILVA e MARIA LUIZA FREIRE SILVA, FALECIDOS.\*\*\*  
Residente na Avenida Barão de Maruim, 277, apto.101, Bairro São José, Aracaju, SE \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE - 08:15 H \*\*\*    DIA  MÊS  ANO

LOCAL DE FALECIMENTO  
no Hospital Antônio Cândido Camargo, neste Subdistrito São Paulo /SP., \*\*\*

CAUSA DA MORTE  
choque septico, doença enxerto versus hospedeiro, transplante de medula óssea, síndrome mielodisplásica \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  O sepultamento será realizado no Cemitério Colina da Saudade, em Aracaju-SE. \*\*\*    DECLARANTE  FILADELFO MANUEL SILVA COSTA \*\*\*

NDME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. ANTONIO PAULO NASSAR JUNIOR CRM Nº 112832 \*\*\*

OBSERVAÇÕES  
Registro feito no Livro C-0350, Folha 158V, Termo 209575. Deixa bens. Não deixa testamento. A falecida foi registrada no Registro Civil 20F, Dist. Com. Estância-SE (L.A-39, FLS.132, N.22705). Viveu em união estável com FILADELFO LUIZ DA COSTA (FALECIDO). Deixa os filhos maiores de nomes: FILADELFO LUIZ, FILADELFO ALEXANDRE, FILADELFO MANUEL, FILADELFA CAROLINE, FILADELFO ANTONIO. \*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Liberdade - 2º Subdistrito  
Silvana Milko Koti - Oficial  
R. Tamandaré, 768 - São Paulo - SP CEP: 01525-000  
Tel/Fax: (11) 2614-4989  
Site: www.registroliberdade.com.br

Sheila Aparecida de Lima  
Escritora Autorizada

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
São Paulo, 29 de novembro de 2014  
  
SHEILA APARECIDA DE LIMA  
Escritora Autorizada  
ISENTO DE EMOLUMENTOS - 1ª VIA Guia: 000/00  
Digitado por: SHEILA

12280-4-AA 000040667